



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



ORDEM DE SERVIÇO Nº 025/2025 GR- CAMPOS SALES

Divulga convocação para o Procedimento de Heteroidentificação referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) **2025.1**, a ser realizada em conformidade com o **Edital nº 035/2024** -, para os candidatos/as **CLASSIFICADOS E CLASSIFICÁVEIS** autodeclarados/as negros/as(pretos/as e pardos/as).

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.723, de novembro de 2023, que dispõe sobre o ingresso nas Instituições de Ensino Superior por intermédio de reserva de vagas para pretos, pardos, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI Nº 01/2017, que institui o sistema de cotas sociais étnico- raciais no âmbito da Universidade Regional do Cariri;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas, que regulamenta o procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros/as;

CONSIDERANDO o disposto no **Edital Nº 035/2024-** que disciplina o Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos/as classificados/as no referido certamente.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o Procedimento de Heteroidentificação, referente ao Processo Seletivo Unificado (PSU/URCA) **2025.1**, a ser realizada em conformidade com o **Edital nº 035/2024** -

para os candidatos/as **CLASSIFICADOS e CLASSIFICÁVEIS** autodeclarados/as negros/as pretos/as e pardos/as da modalidade de cota .

Sessão I - Do procedimento para fins de Heteroidentificação:

Art. 2º Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por bancas de aferição criada especificamente para esse fim, conforme o disposto na Portaria Normativa Nº 04 de 06 de abril de 2018 (Disponível em https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/9714349/do1-2018-04-10-portaria-normativa-n-4-de-6-de-abril-de-2018-9714345).

§ 2º A banca /Comissão de Heteroidentificação e avaliação de autodeclaração de cor/raça destina-se a análise da condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a preto/a ou pardo/a, por meio da Heteroidentificação étnico-racial complementar à autodeclaração.

§ 3º Os membros da Banca de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso, durante o procedimento de Heteroidentificação.

§ 4º A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição complementar da condição autodeclarada pelo candidato por ocasião de inscrição no Processo de seleção Unificado (PSU/URCA) **2025.1, EDITAL Nº 035/2024.**

§ 5º Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.

- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

§ 6º O Procedimento de Heteroidentificação será fotografado e filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

§ 7º O/a candidato/a que recusar a realização da fotografia e da filmagem do Procedimento para fins de Heteroidentificação será automaticamente eliminado.

Sessão II- Do formato , do local e data de aferição:

§ 1º O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no **Campus de Campos Sales** da Universidade Regional do Cariri, no município de Campos Sales, **no dia 25 (sexta-feira) de abril de 2025, iniciando-se às 9:h e finalizando-se às 11h**, para a Seleção dos Candidatos **classificados e classificáveis**, segundo cronograma de execução (**ANEXO A**) e desta Ordem de Serviço, que especifica ordem sequencial de apresentação do candidato/a por dia e horário. O/a candidato/a deverá

dirigir-se ao Campus do C. Sales.

§ 2º O/a candidato/a convocado/a, que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

SESSÃO III- Da deliberação dos resultados do Procedimento de Heteroidentificação

Art. 3º A Comissão de Aferição do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, com elaboração de ata e emissão de parecer dos resultados.

§ 1º É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

§ 2º Os resultados do Procedimento de Heteroidentificação serão publicados no Site da URCA, (<http://www.urca.br/portal2/>) e (ANEXO A).

§ 3º Os/as candidatos/as que forem considerados/as inaptos a preencher as vagas de reserva étnico-racial pela comissão de Heteroidentificação terão sua solicitação de matrícula indeferida no resultado parcial do procedimento de Heteroidentificação e poderão recorrer administrativamente, com impetração de recursos de acordo com o Art. 5º desta Ordem de Serviço (OS). Para tanto devem obedecer ao prazo estipulado no cronograma (Anexo A), desta Ordem Serviço.

SESSÃO IV – Da Fase Recursal

Art. 4º Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso aos candidatos(as), que deverão encaminhar a solicitação pelo E-mail comissaoheteroidentificacao22@urca.br , nas datas apresentadas no Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A).

§ 1º Será previsto Comissão Recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

§ 2º Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de Heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 3º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso administrativo.

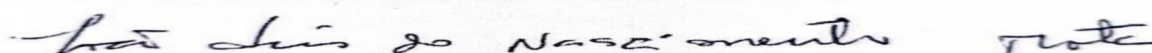
§ 4º Os resultados desta fase serão encaminhados ao candidato /a pela página oficial da URCA (<http://www.urca.br/portal2/>), de acordo com cronograma de execução do procedimento de Heteroidentificação (ANEXO A) .

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

CURSO	CANDIDATO	INS C	CO TA	SITUAÇ ÃO
85X - LETRAS, NOITE, CAMPUS CAMPOS SALES	MARIA SAMIRA DE SOUSA	0016 15	A.N. P.I.	Classifi cado
85X - LETRAS, NOITE, CAMPUS CAMPOS SALES	NATACHA ALVES PEREIRA	0030 92	A.N. P.I.	Classifi cado
876 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, NOITE, CAMPUS CAMPOS SALES	ARIELLE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	0011 93	A.N. P.I.	Classifi cado
85X - LETRAS, NOITE, CAMPUS CAMPOS SALES	AUBERICE DE JESUS FLORENCIO	0057 62	E.P. A.	Classific ado
85X - LETRAS, NOITE, CAMPUS CAMPOS SALES	BRENO DE OLIVEIRA SILVA	0037 43	E.P. A.	Classific ado
85X - LETRAS, NOITE, CAMPUS CAMPOS SALES	IONE DA COSTA DE OLIVEIRA	0027 89	E.P. A.	Classific ado
85X - LETRAS, NOITE, CAMPUS CAMPOS SALES	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	0003 88	E.P. A.	Classific ado
876 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, NOITE, CAMPUS CAMPOS SALES	APARECIDA HIDÁLLIA DE ALENCAR	0011 83	E.P. A.	Classific ado
876 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, NOITE, CAMPUS CAMPOS SALES	APARECIDA JAMAICA DE SOUSA NASCIMENTO	0039 08	E.P. A.	Classific ado

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 22 de abril de 2025.



Prof. Dr. João Luiz do Nascimento Mota

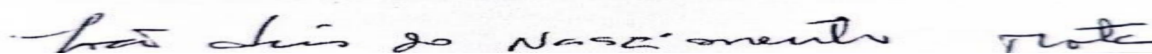
Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

ANEXO A - Cronograma de execução do Procedimento de Heteroidentificação. Campos Sales, CE, 2025.

ETAPA	PERÍODO
Divulgação da Ordem de Serviço de convocação dos candidatos/as pelos Sites http://www.urca.br/portal2/	16.04.2025
*Procedimento de Heteroidentificação para os/as candidatos/as.	25.04.2025
Divulgação do resultado parcial do Procedimento de Heteroidentificação pelos Sites: http://www.urca.br/portal2/	26.04.2025
Fase recursal do Procedimento de Heteroidentificação Solicitação de recursos pelo e-mail: comissaheteroidenticacao22@urca.br	29.04.2025
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação pós-recurso/Resultado final pelos Sites: http://www.urca.br/portal2/	06.05.2024

COMUNIQUE-SE,REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Crato (CE), aos 22 de abril de 2025.



Prof. Dr. João Luis do Nascimento Mota

Presidente da Comissão Institucional de Heteroidentificação

